

# EDITAL DE SELEÇÃO PARA ENSAIOS DE DANÇA GALPÃO 6 - FUNARTE MG 2015

O Presidente em exercício da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente **Edital de Seleção para Ensaios de Dança Galpão 6 – Funarte MG 2015**, para todo o território nacional, em conformidade com o disposto na Portaria nº 29/2009 – MinC e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável. Destina-se a artistas, grupos, companhias, coletivos de artes cênicas, entre outros, que desenvolvam trabalhos artísticos no campo da dança.

#### 1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste chamamento a seleção de 04 (quatro) projetos artísticos com vistas à cessão de uso do Galpão 6 da Funarte MG, para a realização de atividades de ensaios de espetáculos de dança em fase de criação, montagem ou apresentação.
- 1.1.1. O projeto inscrito deverá optar pelo módulo a que concorrerá:
  - A)Módulo A (2 vaga) diurno: cessão de uso do Galpão 6 de abril a julho de 2015
  - B) Módulo B (1 vagas) diurno: cessão de uso do Galpão 6 de agosto a novembro de 2015
  - C) Módulo C (1 vaga) noturno: cessão de uso do Galpão 6 de agosto a novembro de 2015, para artistas iniciantes (de 1 a 3 anos de atuação)
- 1.1.2.O espaço estará disponível para os ensaios, atividades afins e complementares, de segunda a sábado, em dias alternados para cada projeto selecionado.
- 1.2 O projeto artístico deverá conter descrição, objetivo, justificativa, cronograma, currículo dos principais participantes, entre outras informações.
- 1.3 O projeto artístico deverá prever, além dos ensaios e atividades afins, pelo menos 1 (uma) atividade complementar mensal de difusão das artes e do trabalho artístico no âmbito da dança, aberto ao público, tais como encontros, debates, ensaios abertos, oficinas para iniciantes, com ampla divulgação por meio eletrônico.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Todas as atividades do projeto deverão ser gratuitas.

#### 2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Este edital entra em vigor a partir da data de publicação, no Diário Oficial da União, da portaria que o institui, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

# 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Podem participar deste chamamento público:
  - a) Pessoa física;
  - b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural;
- 3.2 A pessoa física ou jurídica inscrita deverá comprovar a sua atuação no campo das artes cênicas/dança por meio de currículo dos principais integrantes, formação acadêmica e profissional, clipping, entre outros.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: É vedada a inscrição à pessoa física ou jurídica com sede própria cuja destinação seja o objeto deste Edital.

- 3.3 Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto de ocupação, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias.
- 3.4 Não poderão se inscrever neste Edital proponentes que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União.
- 4.2 Somente serão aceitas inscrições de projetos enviados pelo correio (Sedex), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento.
- 4.3 Os projetos deverão ser encaminhados com a seguinte identificação e endereço:

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ENSAIOS DE DANÇA GALPÃO 6 - FUNARTE MG 2015

Rua Januária, 68 Centro - Belo Horizonte - MG CEP: 30110-055

- 4.4 O projeto contendo os documentos necessários para inscrição deverá ser enviado em 1 via, de até 30 páginas, obrigatoriamente encadernado, em envelope único, fechado, e será composto por:
  - a. Formulário de inscrição, 1 (uma) via, disponível na página eletrônica da Funarte: <a href="www.funarte.gov.br">www.funarte.gov.br</a>; devidamente preenchido e assinado obrigatoriamente pelo proponente;
  - b. Descrição, objetivo e justificativa do projeto apresentação detalhada do conjunto de ações artísticas a ser realizado;
  - c. Plano estratégico e cronograma apresentação das estratégias para a realização das ações e sua organização cronológica. Deverá ser apresentado um cronograma das ações propostas com indicações dos respectivos prazos e as atividades que serão desenvolvidas.
  - d. Ficha técnica completa;
  - e. Currículo do proponente e dos principais integrantes do projeto;
  - f. Documentos que comprovem as atividades da empresa produtora, companhia ou grupo, tais como, clipping, material gráfico, entre outros;
  - g. Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto, se tiver (não obrigatório).
- 4.5 Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados na ordem em que estão supracitados.
- 4.6 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.
- 4.7 Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

# 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 Os projetos inscritos serão avaliados em 2 (duas) etapas:
  - 1) Avaliação e seleção: realizada pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Presidente da Funarte, segundo os critérios do item 6.1;
  - 2) Análise documental para elaboração de Termo de Cessão, que regulamentará as ocupações de ensaios de dança no Galpão 6 da Funarte MG, conforme previsto neste Edital: após a publicação do resultado final, na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br) e no Diário Oficial da União, o selecionado deverá entregar a documentação complementar, conforme item 8.1, sob pena de eliminação.

# 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1 Os projetos habilitados serão avaliados por uma Comissão de Seleção, nomeada por Portaria do Presidente da Funarte, composta por 3 (três) membros oriundos da equipe técnica da Funarte MG e da Coordenação de Dança da Funarte.
- 6.2 A Comissão de Seleção será presidida pelo Diretor do Centro de Artes Cênicas da Funarte ou por um representante designado pelo Presidente da Funarte.

## 7. DA AVALIAÇÃO

7.1 O processo de seleção será composto de uma única etapa classificatória, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) excelência artística do projeto	0 a 20
b) qualificação dos profissionais envolvidos	0 a 20
c) planejamento do projeto para a ocupação através de cronograma da programação proposta	0 a 20
d) conformidade com os objetivos do Edital	0 a 20
e) estratégia de comunicação, divulgação, difusão das artes e do trabalho artístico no âmbito da dança	0 a 20
TOTAL	0 a 100 pontos

- 7.2 A nota final de cada projeto será a soma das notas dos 3 (três) membros da Comissão de Seleção.
- 7.2.1. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
  - a) maior nota no critério excelência artística do projeto;
  - b) maior nota no critério planejamento do projeto para a ocupação através de cronograma da programação proposta;
  - c) maior nota no critério conformidade com os objetivos do Edital
  - d) maior nota no critério estratégia de comunicação, divulgação, difusão das artes e do trabalho artístico no âmbito da dança.
- 7.2.2. Caso ocorra empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.
- 7.2.3. Estará desclassificado o projeto que obtiver, na soma final, nota inferior a 150 pontos.

- 7.2.4. Serão divulgados na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br) o projeto selecionado e os demais proponentes, para cada módulo, com as suas respectivas notas, em ordem decrescente.
- 7.3 Poderão ser interpostos recursos para o endereço <u>funartemg@funarte.gov.br</u>, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.
- 7.3.1. Só serão aceitos pedidos de recursos com a sua justificativa.
- 7.4 Os recursos serão julgados por técnicos da Funarte MG sob a coordenação da Representação da Funarte MG.
- 7.5 Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 7.3.
- 7.6 Após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte (<a href="www.funarte.gov.br">www.funarte.gov.br</a>), o resultado final, com o projeto selecionado e os demais concorrentes, com as suas respectivas notas, em ordem decrescente, para cada módulo deste Edital.

### 8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 O proponente do projeto selecionado deverá enviar à Funarte MG, em no máximo 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, após a divulgação do resultado final da seleção, os seguintes documentos para elaboração do contrato de ocupação para ensaios de dança do Galpão 6 da Funarte MG:

#### Se for pessoa jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada autenticada do contrato social/estatuto e sua última alteração;
- c) Cópia autenticada do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- e) Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, atualizada.

#### Se for pessoa física:

- a) Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do proponente;
- b) Comprovante de endereço atualizado.

- 8.1.1. Os documentos referidos no item 8.1 poderão ser entregues pessoalmente, no endereço mencionado no item 4.3, ocasião em que serão conferidos com os respectivos originais, quando for o caso, conforme Decreto nº 6.932/09.
- 8.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de realizar a ocupação de ensaios de dança do Galpão 6 por parte do selecionado, conforme objetivo deste Edital, a vaga será destinada a outro proponente, observado o módulo de inscrição e a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1 Até 07 (sete) dias após assinatura do contrato, o selecionado deverá entregar o relatório de pré-produção do projeto selecionado (item 9.2).
- 9.2 O relatório de pré-produção do projeto deverá conter:
  - a) Calendário completo da programação;
  - b) Release, textos informativos, fotografia para divulgação e documentação;
  - c) Outros materiais que o selecionado julgar pertinentes.
- 9.3 O selecionado compromete-se a realizar o projeto tal como apresentado e incluir em todo material de divulgação "A FUNARTE APRESENTA", obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da Funarte: <a href="https://www.funarte.gov.br/identidade">www.funarte.gov.br/identidade</a> visual. Deverá incluir também a expressão: "Este projeto foi contemplado pela Fundação Nacional de Artes Funarte no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ENSAIOS DE DANÇA GALPÃO 6 FUNARTE MG 2015".
- 9.4 O selecionado deverá encaminhar mensalmente à Funarte cronogramas de atividades referentes à ocupação de ensaios de dança do Galpão 6 da Funarte MG
- 9.5 O selecionado deverá encaminhar mensalmente à Funarte relatórios de atividades referentes à ocupação de ensaios de dança do Galpão 6 da Funarte MG, detalhando a execução do projeto selecionado, incluindo o registro dos resultados, quantidade de público, entre outras informações.
- 9.6 Os relatórios descritos nos itens 9.4 e 9.5 deverão ser encaminhados para o mesmo endereço que foi utilizado para a inscrição do projeto (item 4.3).
- 9.7 No caso de apresentações de espetáculos, caberá ao selecionado o pagamento dos direitos autorais de texto e/ou música (Ex.: ECAD, SBAT etc). O selecionado deverá apresentar à Funarte MG os comprovantes de pagamento às referidas entidades.
- 9.8 Desde já o selecionado permitirá que os espetáculos e as atividades complementares da programação sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Funarte para incorporação deste material ao

acervo do Cedoc/Funarte, inclusão em materiais institucionais e divulgação do EDITAL DE SELEÇÃO PARA ENSAIOS DE DANÇA GALPÃO 6 – FUNARTE MG 2015, em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

- 9.9 As autorizações necessárias ao registro fotográfico e/ou audiovisual, para reprodução, veiculação e divulgação nas formas mencionadas no item 9.8, deverão ser providenciadas pelo selecionado.
- 9.10 Se, em qualquer atividade programada, houver presença de menores de 18 anos em cena ou trabalhando nos bastidores, o selecionado deverá apresentar documento de liberação do Juizado da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da estreia, não sendo aceito o protocolo de requerimento.
- 9.11 Na hipótese do não atendimento ao acima solicitado, o evento não poderá ser realizado.
- 9.12 O selecionado se compromete a realizar com regularidade e frequência a ocupação do Galpão 6, com ensaios, atividades afins e complementares, conforme objeto deste Edital.
- 9.13 O selecionado será responsável pela realização de seu projeto e pelos documentos encaminhados à Funarte, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O Galpão 6 poderá ser ocupado com a(s) atividade(s) proposta(s), de segunda-feira a sábado de 10h às 22h, em dias alternados para cada projeto selecionado.
- 10.1.1. Os horários poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela Funarte.
- 10.2 Montagens de cenografia, iluminação e de som são de responsabilidade do selecionado e deverão obedecer ao período de 10 às 22 horas.
- **PARÁGRAFO ÚNICO**: As montagens de cenografia, iluminação e som contarão com a presença dos responsáveis pelo Galpão 6 que darão orientação para a equipe técnica do projeto selecionado que estará efetivamente trabalhando na produção da montagem.
- 10.3 As especificações técnicas do Galpão 6 estão disponíveis na página eletrônica da Funarte: <a href="www.funarte.gov.br">www.funarte.gov.br</a>.
- 10.4 A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas no projeto, sendo estas de total responsabilidade do selecionado.
- 10.5 Equipamentos, instrumentos e outros materiais do proponente selecionado não poderão permanecer nos espaços da Funarte MG, não cabendo a esta qualquer responsabilidade sobre eles.

- 10.6 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente Edital.
- 10.7 O selecionado autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto, na hipótese de requerimento, formulado em recursos de julgamento da Comissão de Seleção.
- 10.8 O selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.
- 10.9 Este Edital não inviabiliza que o selecionado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, desde que obedecidas as condições previstas na cláusula 3 deste Edital.
- 10.10 O selecionado autoriza, desde já, ao Ministério da Cultura e a Funarte o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando achar oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades do projeto selecionado.
- 10.11 Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos respectivos proponentes na Representação da Funarte em Minas Gerais, até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado. Caso não os retirem, os projetos serão destruídos.
- 10.12 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Presidente da Funarte, após apreciação do Diretor do Centro de Artes Cênicas, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Belo Horizonte para dirimir eventuais questões relativas a este edital.
- 10.13 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br.
- 10.14 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico <u>funartemg@funarte.gov.br</u> ou pelo telefone (31) 3213-3084.

Gotschalk da Silva Fraga Presidente